

LEI Nº 351 DE 21 DE AGOSTO DE 1967

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MERCADINHO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

-0-

CARLOS QUIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 21/67 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir as instalações necessárias ao funcionamento de um Mercadinho Municipal, em terreno de propriedade do Município localizado na confluência das ruas Conselheiro Antonio Prado, Conselheiro Soáva e Avenida Tiradentes, indicado por Comissão de Vereadores designada por esta Câmara.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a construção autorizada pelo artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1968.

§ 1º - Fica fixada para o exercício de 1.968, a destinação orçamentária de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), para o pagamento das obrigações decorrentes desta lei.

§ 2º - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executive os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo corpo do artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - A fim de obter os recursos financeiros para a construção autorizada por esta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimo em nome do Município, dentro das condições bancárias, assinando para esse fim notas promissórias e outros documentos.

Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a complementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das despesas que forem realizadas com operações de crédito na forma do artigo anterior.

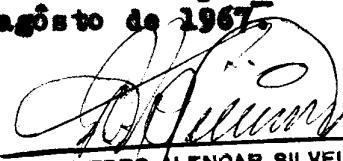
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no local do costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

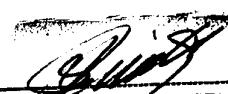
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de agosto de 1967.

Registrada no livro próprio nº 4
e protocolada nesta Prefeitura para-
firme-se em 21 de agosto de 1967.

SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário


CARLOS QUIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Delegado Geral